



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 - Fone: (93) 3547-3044
Rua Dep. Raimundo Chaves, 338, Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 3.875, de 12 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato de Comodato e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS**, Estado do Pará.

Nos termos do Art. 13, da Lei Orgânica do Municipal e Art. 11, § 2º, da Lei 3.424, de 02 de abril de 2007, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato com **ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON** de um imóvel localizado na comunidade São Pedro, antiga Vila dos Maranhenses, onde funcionava a Escola Municipal Rio Branquinho, constituída de 03 cômodos com 01 sala de aula, 01 cozinha e 01 varanda, medindo 9,00m (nove) metros de frente, por 5,00m (cinco) metros de fundos, totalizando uma área de 45m², confrontando-se pela frente com o Ramal São Pedro, pelo lado direito, esquerdo e fundos, com terras de **ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON**.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior será dado em Comodato a **ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON** por prazo indeterminado, devendo o Comodante revitalizar o imóvel para preservação de patrimônio público, nos termos do Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Constituirá motivo de rescisão do comodato o descumprimento do encargo previsto no artigo 2º, bem como em havendo necessidade do Município utilizar o bem em questão, retornando o imóvel automaticamente ao Município.

Art. 4º - Qualquer benfeitoria no imóvel em questão, será revestido ao patrimônio deste quando da extinção do comodato, sem quaisquer direitos a retenção ou indenização por parte de **ABRAHAM FORTUNATO CHOCRON**.

Art. 5º - O Contrato de Comodato em anexo, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 12 de julho de 2011.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de Óbidos

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 12 de julho de 2011.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Desenvolvimento Humano